

Coordenadoria de Recursos Humanos

Ofício Circular nº038/2006-CRH

São Paulo, 19 de dezembro de 2006.

Senhor(a) Diretor(a)

Solicitamos a Vossa Senhoria, em caráter de urgência, dar conhecimento a todos os servidores da Unidade de Ensino, do quanto segue:

I- Nos termos do Decreto nº 51.349, de 08, publicado a 09/12/2006, o pagamento de salários, proventos e pensões dos servidores civis e militares, ativos, inativos, pensionistas e dos beneficiários de pensões especiais e de complementações de aposentadoria e pensão, do mês de referência **DEZEMBRO/2006**, será, em caráter excepcional escalonado na seguinte conformidade:

- 1- DIA 3 DE JANEIRO DE 2007**: pagamento dos inativos, pensionistas e beneficiários de pensões especiais e de complementações de aposentadoria e pensão da Administração Direta do Poder Executivo, do IPESP-Instituto de Previdência do Estado de São Paulo e da CBPM-Caixa Beneficente da Polícia Militar;
- 2- DIA 5 DE JANEIRO DE 2007**: pagamento dos Celetistas;
- 3- DIA 8 DE JANEIRO DE 2007**: pagamento dos servidores ativos da Administração Direta do Poder Executivo e dos ativos e inativos das Autarquias.

II- Nos termos do Decreto nº 51.245/2006 e da Resolução SF nº 38, de 14/11/2006, normas complementares foram estabelecidas para o **RECADASTRAMENTO GERAL DE INATIVOS** do Estado de São Paulo **PARA O EXERCÍCIO DE 2007**:

- 1- O cadastramento deverá ser feito anualmente, no mês de aniversário do inativo, do beneficiário de pensão especial e de complementação de aposentadoria, **EM QUALQUER AGÊNCIA DA REDE DO BANCO NOSSA CAIXA S.A.**, mediante seu comparecimento munido de documentos originais de identidade(RG), Cadastro de Pessoa Física(CPF) e comprovante de residência;
- 2- O não atendimento do disposto acima implicará na suspensão imediata dos pagamentos dos proventos e dos valores das pensões, que serão restabelecidos após sua regularização;
- 3- A regularização do cadastramento poderá ser efetuada, excepcionalmente, nas agências bancárias até três meses após o de aniversário, e decorrido tal prazo, somente no Departamento de Despesa de Pessoal do Estado, da Secretaria da Fazenda, conforme disposto no artigo 2º da Resolução SF nº 38, de 14/11/2006.

Atenciosamente

ANTONIO CARLOS PAVANELLI
Coordenador